



RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a de reorganizar o Fórum Permanente de Educação e dá outras providencias

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a meta 19.3, da Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação e, como meta, a instituição de um Fórum Permanente de Educação;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 473 de 10 de maio de 2016, e Decreto nº 2.053, de 05 de novembro de 2024, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº805, de 29 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Fórum Permanente de Educação.

CONSIDERANDO, **Decreto nº 805, de 29 de novembro de 2017**, que institui os representantes dos segmentos que compõem o colegiado e a necessidade de adoção de providências visando à realização de eleição para escolha dos membros da Comissão de reestruturação do Fórum Permanente de Educação,

RESOLVE :

Art. 1º. Regulamentar o processo de eleição para escolha dos membros representantes dos segmentos relacionados **Decreto nº 805, de 29 de novembro de 2017**, para



preenchimento das vagas junto ao Fórum Permanente de Educação, em cumprimento da estratégia 19.3, referente a da meta 19 estabelecida pela da Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º. Realizar processo eletivo para escolha dos representantes dos seguintes segmentos relacionados no **Decreto nº 805, de 29 de novembro de 2017**, por votação entre seus pares, a saber:

“.....”

XXIX - Representante de Gestores de Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Centros Educação Infantis; e

XXX - Representante de Gestores de Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental I;

.....”

§ 1º. Para as demais representações que constam **Decreto nº 805, de 29 de novembro de 2017**, abaixo relacionadas, será solicitada indicação ao segmento que representa, a saber:

I - Titular da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante do apoio pedagógico a Educação Infantil;

III - Representante do apoio pedagógico Ensino fundamental I;

IV - Representante do apoio pedagógico Ensino Fundamental II;

.....”

IX - Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

.....”

XXXVI - Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

XXXIX - Representante da FUNDAC



Art. 3º. A COMISSÃO ORGANIZADORA, instituída pela Portaria SME nº. 06 18 de março de 2025 conduzirá dos trabalhos de eleição/escolha dos representantes dos diversos segmentos relacionados no **Decreto nº 805, de 29 de novembro de 2017.**

§ 1º. É de competência da comissão organizadora:

- I. Elaborar e expedir atos orientadores para as vagas definidas no artigo 2º, dessa Resolução, constando data, local, pauta e critérios de participação, inclusive quanto aos documentos comprobatórios da representação, prazo para recurso e demais informações necessárias ao regular processo de indicação e de eleição;
- II. Expedir ofício solicitando às indicações dispostas nessa Resolução;
- III. Efetivar as inscrições dos candidatos/eleitor interessados a participar do processo de pleito para a escolha dos representantes no Fórum Permanente de Educação, recebendo a documentação de habilitação, bem como realizando todos os atos necessários à boa condução dos trabalhos;
- IV. Divulgar as listas de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;
- V. Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da data convocada para eleição; e
- VI. Realizar demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§ 2º. A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

§ 3º. Das decisões da Comissão Organizadora, caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. As inscrições dos candidatos e eleitores para a escolha dos representantes por segmento realizar-se-á mediante acesso a endereço eletrônico, conforme orientação, que será divulgado grupos dos gestores da Educação, e na pagina do Conselho Municipal de Educação.



§ 5º. Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão mediante cadastro efetivar votação pelo link: <http://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/> ; e

§ 6º. A eleição ocorrerá no dia 20 de março de 2025, em 2 (duas) etapas:

- a) Das 8 h às 12 horas - validação da inscrição; e
- b) Das 14 h às 17 horas - a votação.

§ 7º. Cada eleitor deverá votar uma única vez, no segmento a qual faz parte, no link acima, conforme orientação pelos atos emitidos pela comissão e por circular.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará apoio administrativo e financeiro à Comissão Organizadora nomeada para condução dos trabalhos de eleição.

Art. 5º. A Comissão Organizadora deliberará sobre os casos omissos, conforme o segmento, em conformidade com os estatutos do segmento e/ou relatórios de atividades do mesmo.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caraguatatuba, 18 de março de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação